

Resolução nº : 1690/2004
Protocolo nº : 517345/03
Origem : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Interessado : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de excluir da condenação a obrigação pelo ressarcimento integral dos valores, devendo ser recolhida apenas a diferença atualizada entre o valor repassado e aquele cuja despesa restou comprovada.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente